ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 120/97 Data 08 / 09 / 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/97

to: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR TERRENOS DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, DESTE MUNICÍPIO.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 08.09.1997

PROTOCOLO: 08.09.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 08.09.1997 E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 08.09.1997

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 08.09.1997

VOTAÇÃO: 17 VOTOS A FAVOR, DUAS ABSTENÇÕES E UMA AUSÊNCIA

REMESSA AO EXECUTIVO: Of. nº 211/97 de 09.09.97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 120/97. ERECHIM, 08 DE SETEMBRO DE 1997.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 044/97**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR TERRENOS DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, DESTE MUNICÍPIO.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO a leitura em Plenário, na Sessão do dia 08 de Setembro de 1.997, e após encaminha-se à apreciação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

Em 08 DE SETEMBRO DE 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 120/97 Data 08/09/97
PRESIDENTE

Ao Vereador
JAIR LOSS, para RELATAR.-

VALDEMAR ARTUR LOCH
Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 044/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR TERRENOS DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, DESTE MUNICÍPIO.

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar, através de escritura pública, os terrenos do Loteamento Social 10, deste Município, aos seus adquirentes ou a terceiros compradores, cujas vendas foram efetuadas no período compreendido entre 01 de janeiro de 1993 e 31 de dezembro de 1995, pelo preço acertado, desde que pagos integralmente.

Parágrafo 1o. - As despesas com os atos translativos de propriedade correrão às expensas dos adquirentes.

Parágrafo 2o. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar as respectivas Escrituras Públicas de Compra e Venda.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 08 DE SETEMBRO DE 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

J U S T I F I C A T I V A

É de extrema necessidade a presente autorização, tendo em vista que diversos adquirentes estão pleiteando convênio junto à Caixa Econômica Federal, para financiamento de casa própria, faltando tão somente a regularização dos terrenos através de escritura.

Além disso, alguns desses compradores já estão com a Carta de Crédito por vencer, e necessitam, com urgência, da escrituração, a fim de complementarem a documentação exigida por aquele órgão.

Diante das ponderações acima, é que encaminhamos o presente Projeto para apreciação de Vossas Excelências, na expectativa de que este encontre guarida na Casa do Povo.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. 004

Exmo. Sr.
Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência o expediente a seguir relacionado:

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/97
Autoriza o Poder Executivo a regularizar terrenos do Loteamento Social 10, deste Município.

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria.

Erechim, RS, 08 de Setembro de 1.997.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO/19 97

Silverio Fortunato
Presidente

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 120/97

R: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/97

TA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR TERRENOS NO LOTEAMENTO SOCIAL IO, DESTE MUNICÍPIO.

RELATOR: Vereador JAIR LOSS

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após o exame da documen ação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, e por estar dentro da Legislação vigente, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, encaminhando-a aos demais integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 08 DE SETEMBRO DE 1.997

JAIR LOSS
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 08/09/1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 SETEMBRO 1997
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

211/97 - ZB

Erechim, RS, 09 de Setembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 08 de Setembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/97
Autoriza o Poder Executivo a regularizar terrenos do Loteamento Social 10, deste Município.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 060/97
Altera a redação do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.194/89 (Que cria do Demhab).
APROVADO POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 063/97
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Erechim, para o Exercício de 1.998 e dá outras providências.
APROVADO POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/97
Isenta de contribuição de melhoria a Loteamentos Sociais do Município.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 077/97
Aprova o Plano de Auxílios e Subvenções de que trata a Lei Municipal nº 2.661/94, para o Exercício de 1.997, e dá outras providências.
APROVADO COM EMENDA

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/97
Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados no Loteamento Social 10, parte do Lote Rural nº 47, Linha Um "A", Secção Paiol Grande, Município de Erechim e dá outras providências.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 079/97
Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

P/ Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.956, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR TERRENOS DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, DESTE MUNICÍPIO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a regularizar, através de escritura pública, os terrenos do Loteamento Social 10, deste Município, aos seus adquirentes ou a terceiros compradores, cujas vendas foram efetuadas no período compreendido entre 01 de janeiro de 1993 e 31 de dezembro de 1995, pelo preço acertado, desde que pagos integralmente.

Parágrafo 1o. - As despesas com os atos translativos de propriedade correrão às expensas dos adquirentes.

Parágrafo 2o. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar as respectivas Escrituras Públicas de Compra e Venda.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE SETEMBRO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração